

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade demandante: Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI) —
Coordenadoria de Projetos e Inovação em TI

Estudo Técnico Preliminar de referência: ETP nº 001/2026-CPROJETI-SETI, parte integrante deste processo

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Definição do Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade de ensino a distância (EaD), mediante o fornecimento de 19 (dezenove) matrículas individuais em Cursos de Formação Completa nas áreas de Inteligência Artificial, Engenharia de Dados, Engenharia de Software, DataOps, Automação Inteligente e Segurança Cibernética, com disponibilização integral do conteúdo em plataforma digital da contratada — videoaulas, materiais de leitura, laboratórios práticos, projetos aplicados, avaliações e certificação individual —, pelo prazo de acesso de 24 (vinte e quatro) meses por matrícula, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

Da Natureza da Contratação: o objeto é enquadrado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021. Não se trata de serviço de natureza contínua: a prestação se realiza mediante entrega definida — disponibilização integral do conteúdo e liberação dos acessos —, exaurindo-se com a fruição das trilhas dentro do prazo de acesso contratado. Trata-se de contratação por escopo, com execução não parcelada. A qualificação como serviço não contínuo não afasta as obrigações de trato sucessivo assumidas pela contratada ao longo do prazo de acesso — manutenção do acesso, observância do nível mínimo de disponibilidade, suporte técnico e pedagógico, atualização contínua do conteúdo,

relatórios mensais e emissão de certificados —, que possuem natureza acessória e de garantia da entrega já realizada, não configuram prestação continuada com execução financeira diferida e são disciplinadas na cláusula “CRITÉRIOS DE REAJUSTE” deste Termo de Referência.

Do Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, coincidente com o prazo de acesso ao conteúdo contratado, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá prorrogação automática, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de acesso, sem ônus adicional para o Tribunal, em caso de indisponibilidade da plataforma imputável à contratada, pelo período correspondente ao da indisponibilidade.

Da Validade da Proposta: a proposta que fundamenta esta contratação — Proposta Técnica e Comercial PDSA nº 084/2026, de 03/08/2026 — tem validade de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão. Superado esse prazo sem a formalização da contratação, deverá ser exigida revalidação formal do fornecedor, mantidas as condições originais.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Finalidade: a contratação é motivada pela necessidade de internalização, no quadro técnico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, das competências exigidas pelas tecnologias incorporadas ao seu ambiente institucional no processo de modernização do controle externo — inteligência artificial generativa, modelos de linguagem de grande escala, agentes autônomos, engenharia e orquestração de dados, infraestrutura como código, automação inteligente de processos e segurança cibernética aplicada à proteção de dados.

Projetos institucionais impactados: a capacitação é condição habilitante para a execução e a sustentação dos projetos estratégicos em curso, entre os quais a implantação da Plataforma Açaí (cooperação técnica com o TCE-PA), o Projeto de Transformação Digital do Controle Externo com uso de Inteligência Artificial (parceria com a UFG), a utilização de recursos de inteligência artificial no âmbito do Projeto Alice (TCU) e a operação da infraestrutura de computação em nuvem em ambiente multicloud contratada pelo Tribunal.

Consequências da não contratação: manutenção da defasagem técnica da equipe da SETI, dependência excessiva de fornecedores externos inclusive para atividades de

sustentação rotineira, elevação do custo total de propriedade das soluções contratadas, atraso no cronograma dos projetos estratégicos e risco de descontinuidade das soluções implantadas.

Justificativa do quantitativo e da modelagem: o quantitativo de 19 (dezenove) matrículas decorre do levantamento das frentes de trabalho da SETI e das competências exigidas por cada uma delas, conforme demonstrado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar. A modalidade de ensino a distância assíncrona foi escolhida por dispensar afastamento de servidores, eliminar despesas com diárias e passagens e permitir a conciliação da capacitação com a rotina institucional.

A fundamentação detalhada, incluindo o levantamento de mercado, a análise das alternativas e a análise de riscos, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026-CPROJETI-SETI, parte integrante deste processo, ao qual este Termo de Referência se reporta na forma do art. 22, incisos II e III, da Resolução Executiva nº 102/2023–TCE/AP.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Fundamento legal da contratação direta: a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que contempla os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por empresa de notória especialização. Atende-se, assim, ao art. 24 da Resolução Executiva nº 102/2023–TCE/AP.

Inviabilidade de competição: o conteúdo pedagógico objeto da contratação é proprietário, autoral e não padronizado. Cada trilha de formação resulta de concepção didática própria, com sequenciamento de disciplinas, projetos práticos e metodologia avaliativa específicos, não sendo replicável por outro fornecedor nem passível de julgamento objetivo por critério exclusivo de preço, uma vez que soluções distintas não constituem objetos equivalentes.

Razão da escolha do fornecedor: a empresa Sucesso Tecnologia e Informação LTDA, CNPJ nº 13.183.890/0001-66, detentora exclusiva no Brasil da plataforma Data Science Academy, foi escolhida em razão de sua notória especialização, caracterizada, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes elementos: atuação especializada e

continuada nas áreas de ciência de dados, big data e inteligência artificial desde 2012; base superior a 1 (um) milhão de alunos cadastrados; corpo docente com titulação e experiência comprovadas, incluindo doutores e pós-doutores nas áreas objeto das formações; e histórico de contratações por órgãos e entidades da Administração Pública, entre os quais SERPRO, PGFN, EMBRAPA, TCE-RS e TJ-RO. A documentação comprobatória integra os autos.

Justificativa de preço: a compatibilidade do preço proposto será demonstrada na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Executiva nº 105/2023–TCE/AP, mediante: (i) consulta a contratações similares celebradas pela Administração Pública com o mesmo fornecedor, registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (ii) notas fiscais emitidas pelo fornecedor a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação; e (iii) comparação com a tabela de preços públicos praticada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico para os mesmos produtos. Documentação comprobatória:

Vedação de subcontratação: nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Instrução do processo: o processo será instruído com os elementos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 — documento de oficialização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização da autoridade competente —, com posterior divulgação do ato autorizativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

Alinhamento ao Planejamento Estratégico: a contratação está alinhada ao Plano Estratégico TCE/AP 2025–2030, nos eixos de desenvolvimento de competências do corpo funcional e de transformação digital do controle externo. Objetivo estratégico específico: Item 51 do PCA 2026 — Treinamento para equipe de tecnologia na área de desenvolvimento, infraestrutura e inteligência artificial.

Alinhamento ao PDTIC: a iniciativa encontra-se em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TCE-AP vigente e com a

Política de Governança das Contratações instituída pela Resolução Executiva nº 101/2023–TCE/AP.

Plano de Contratações Anual: Item 51 do PCA 2026 — Treinamento para equipe de tecnologia na área de desenvolvimento, infraestrutura e inteligência artificial; unidade demandante Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), classificado como Serviços de Capacitação e Treinamento

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende o fornecimento de 19 (dezenove) matrículas individuais e nominais em 6 (seis) trilhas de formação profissional, com acesso integral ao respectivo conteúdo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

Etapa 1 — Matrícula e liberação de acesso: o Tribunal encaminhará à contratada, após a assinatura do contrato ou o recebimento da nota de empenho, a relação nominal dos servidores a serem matriculados, com os respectivos endereços eletrônicos institucionais. A contratada efetivará as matrículas e disponibilizará integralmente o conteúdo na plataforma em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da relação.

Etapa 2 — Execução da formação: fruição assíncrona do conteúdo pelos servidores matriculados, com acesso a videoaulas em alta definição, materiais complementares de leitura, exercícios, quizzes por capítulo, laboratórios práticos e projetos aplicados, além de participação em fórum exclusivo com o corpo docente.

Etapa 3 — Avaliação e certificação: realização de avaliação final por curso, com no mínimo 50 (cinquenta) questões, admitidas até 3 (três) tentativas e exigido aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) para aprovação; emissão de certificado individual por curso concluído e de certificado específico de conclusão da Formação Completa.



Etapa 4 — Acompanhamento e encerramento: encaminhamento mensal, pela contratada, de relatórios individualizados de progresso; ao término do prazo de acesso de 24 (vinte e quatro) meses, o conteúdo será removido do perfil do aluno na plataforma, preservados os certificados já emitidos.

Manutenção e assistência técnica: a contratada prestará suporte pedagógico e técnico durante todo o período de acesso, com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas, e promoverá a atualização contínua do conteúdo programático, sem custo adicional para o Tribunal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE DESEMPENHO

A solução deverá atender, cumulativamente, aos requisitos técnicos mínimos discriminados a seguir, cuja verificação integra os critérios de aceitação do objeto:

Requisito	Especificação mínima	Observação
Modalidade de ensino	Ensino a distância assíncrono, com conteúdo integralmente disponibilizado após a matrícula	Dispensa deslocamento e afastamento de servidores
Acesso à plataforma	Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, via navegador e aplicativos para iOS e Android	Acesso por computador, tablet e dispositivo móvel
Carga horária	Mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas por trilha de formação	Conforme Anexo I
Conteúdo prático	Projetos aplicados em todos os módulos, com disponibilização de scripts e códigos comentados	Exercícios, quizzes por capítulo e laboratórios
Avaliação	Avaliação final por curso, mínimo de 50 questões, até 3 tentativas, aproveitamento mínimo de 70%	Avaliação de caráter prático
Certificação	Certificado individual por curso concluído e certificado de conclusão da Formação Completa	Emissão pela contratada, com validação eletrônica
Suporte	Resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, por canais múltiplos e contato direto com o corpo docente	Fórum exclusivo com participação mínima de 4 instrutores

Prazo de acesso	24 (vinte e quatro) meses por matrícula, contados da disponibilização do conteúdo	Coincidente com a vigência contratual
Atualização de conteúdo	Atualização contínua durante todo o período de acesso, sem custo adicional	Acompanhamento da evolução de ferramentas e metodologias
Relatórios de acompanhamento	Relatórios mensais individualizados de progresso por servidor matriculado	Instrumento de fiscalização técnica do contrato
Disponibilidade da plataforma	Mínimo de 98% (noventa e oito por cento) mensal, excluídas as manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas	Apurada mensalmente pelo Fiscal Técnico na forma da cláusula “DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E DA AFERIÇÃO DA DISPONIBILIDADE”
Proteção de dados	Tratamento dos dados pessoais dos matriculados restrito às finalidades da execução contratual, na forma da Lei nº 13.709/2018	Vedado o compartilhamento com terceiros

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E DA AFERIÇÃO DA DISPONIBILIDADE

Indicador e meta: a disponibilidade da plataforma de ensino será aferida pelo Índice Mensal de Disponibilidade (IMD), cuja meta mínima é de 98% (noventa e oito por cento) por mês civil, considerado o regime de operação de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana previsto nas especificações técnicas.

Fórmula de cálculo: $IMD = [(HT - HI) \div HT] \times 100$, em que HT corresponde ao total de horas do mês civil de referência e HI ao somatório das horas de indisponibilidade apuradas no mesmo período.

Definição de indisponibilidade: considera-se indisponível a plataforma quando impossibilitada a autenticação do usuário ou o acesso a qualquer funcionalidade essencial à fruição do objeto — reprodução de videoaulas, acesso a materiais de leitura e a laboratórios práticos, realização de avaliações ou emissão de certificados, por período igual ou superior a 15 (quinze) minutos consecutivos, afetando um ou mais servidores matriculados.

Exclusões do cômputo: não serão computadas como indisponibilidade (i) as manutenções programadas comunicadas pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitadas a 4 (quatro) horas mensais e executadas fora do intervalo das 8h às 20h, horário de Macapá/AP; (ii) as interrupções decorrentes da infraestrutura, da rede ou dos equipamentos do Tribunal ou do próprio usuário; e (iii) os eventos de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Fontes de aferição: a apuração será realizada de forma cumulativa a partir de (i) Relatório Mensal de Disponibilidade emitido pela contratada; (ii) registros do monitoramento sintético mantido pelo Tribunal; e (iii) registros de chamados abertos pelos servidores matriculados junto ao suporte da contratada ou à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Relatório Mensal de Disponibilidade: a contratada encaminhará ao Fiscal Técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, juntamente com o relatório mensal de progresso, relatório contendo a relação de todos os eventos de indisponibilidade ocorridos — data, horário de início e de término, duração, funcionalidades afetadas e causa —, o total de horas de indisponibilidade e o IMD calculado na forma desta cláusula, acompanhado dos registros de monitoramento (logs) que lhe deram origem.

Apuração e periodicidade: a aferição será mensal e caberá ao Fiscal Técnico consolidar o IMD do mês de referência em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Relatório Mensal de Disponibilidade.

Ausência do relatório: a não apresentação do Relatório Mensal de Disponibilidade no prazo estabelecido não obsta a aferição, que será realizada pelo Fiscal Técnico exclusivamente com base nos registros do monitoramento do Tribunal e nos chamados abertos no período, sem prejuízo da penalidade prevista para o não encaminhamento de relatório mensal.

Registro e consequências: o resultado da aferição será consignado em relatório mensal de fiscalização juntado aos autos do processo. A apuração de IMD inferior a 98% (noventa e oito por cento) em determinado mês sujeitará a contratada à multa prevista na tabela de penalidades deste Termo de Referência e à prorrogação do prazo de acesso, sem ônus adicional para o Tribunal, por período equivalente ao da indisponibilidade apurada.

DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento, com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As trilhas compartilham cursos comuns entre si, de modo que a fragmentação do objeto entre fornecedores distintos geraria duplicidade de conteúdo, sobreposição de custos e perda do encadeamento pedagógico, além de multiplicar as instâncias de gestão e fiscalização sem ganho econômico correspondente. A justificativa detalhada consta do item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução: a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, conforme o instrumento adotado.

Local de execução: os serviços serão prestados integralmente de forma remota, por meio da plataforma digital da contratada, sem necessidade de execução nas dependências do Tribunal.

Prazo de liberação dos acessos: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da relação nominal dos servidores a serem matriculados.

Critérios de aceitação: (i) acesso funcional de todos os servidores matriculados, com credenciais individuais ativas; (ii) disponibilidade integral do conteúdo programático de cada trilha, na carga horária especificada no Anexo I; (iii) funcionamento dos canais de suporte e do fórum de atendimento; e (iv) disponibilidade dos módulos de avaliação e de emissão de certificados.

Substituição de matriculado: o Tribunal poderá solicitar formalmente a substituição do titular da matrícula em caso de desligamento, exoneração, remoção ou afastamento prolongado do servidor, desde que a fruição do conteúdo pelo titular original seja inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária da trilha, apurada pelos relatórios de progresso.

Acompanhamento: a contratada encaminhará ao Fiscal Técnico, mensalmente, relatório individualizado do progresso de cada servidor matriculado, contendo percentual de conclusão, cursos finalizados, avaliações realizadas e certificados emitidos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será exercida pelo TCE-AP por meio de gestor e fiscais formalmente designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Executiva nº 104/2023–TCE/AP, observada a seguinte estrutura:

Fiscal Técnico: servidor designado pela SETI, responsável por verificar a efetiva liberação e o funcionamento dos acessos, conferir a aderência do conteúdo disponibilizado às especificações deste Termo de Referência, analisar os relatórios mensais de progresso, aferir a disponibilidade da plataforma e atestar tecnicamente a execução do objeto.

Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento documental, pela verificação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada previamente ao pagamento, pelo controle de prazos contratuais e pela comunicação institucional com a empresa.

Gestor do Contrato: autoridade designada, responsável pela coordenação geral da gestão contratual, pela tomada de decisões relativas à execução, pela formalização do recebimento definitivo, pela aplicação de sanções administrativas e pelo encerramento contratual.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Executiva nº 110/2023–TCE/AP.

Recebimento provisório: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, pela contratada, da liberação integral dos acessos, mediante termos detalhados emitidos (i) pelo Fiscal Técnico, comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico, incluindo a verificação do acesso funcional de cada matriculado e da disponibilidade integral do conteúdo contratado; e (ii) pelo Fiscal Administrativo, comprovando o cumprimento das exigências de caráter administrativo, incluindo a regularidade da documentação apresentada.

Recebimento definitivo: será formalizado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que consolide a avaliação dos fiscais e ateste a conformidade da execução com as condições pactuadas, autorizando a emissão da nota fiscal.

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade contratual e legal da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, subsistindo as obrigações de manutenção do acesso, suporte,

atualização de conteúdo e emissão de certificados durante todo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018)

Vedação de uso indevido: é vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, observados os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados.

Sigilo e confidencialidade: a contratada obriga-se a manter sigilo sobre os dados pessoais dos servidores matriculados — nome, matrícula, endereço eletrônico institucional, registros de acesso e desempenho acadêmico —, vedado o repasse a terceiros, bem como a utilização para fins comerciais, publicitários ou de divulgação institucional sem autorização expressa e específica do Tribunal.

Responsabilidade por danos: as partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos aos titulares dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Comunicação de incidentes: a contratada obriga-se a comunicar ao Tribunal, imediatamente ao tomar ciência, qualquer incidente de acesso não autorizado, perda, alteração ou tratamento inadequado dos dados pessoais, devendo a comunicação completa ser enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência.

Encarregado (DPO): a contratada deverá indicar formalmente o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, disponibilizando canal de comunicação para o exercício dos direitos dos titulares.

Eliminação dos dados: encerrada a vigência contratual, a contratada deverá eliminar os dados pessoais dos servidores matriculados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 e a manutenção dos registros necessários à validação dos certificados emitidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetivar as matrículas e disponibilizar integralmente o conteúdo contratado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da relação nominal dos servidores.

Manter a plataforma de ensino disponível durante todo o prazo de acesso de 24 (vinte e quatro) meses, observado o nível mínimo de disponibilidade estabelecido neste Termo de Referência.

Encaminhar ao Fiscal Técnico, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Disponibilidade da plataforma, acompanhado dos respectivos registros de monitoramento, na forma da cláusula “DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) E DA AFERIÇÃO DA DISPONIBILIDADE”.

Assegurar a carga horária e o conteúdo programático de cada trilha, conforme especificado no Anexo I, promovendo a atualização contínua do material sem custo adicional para o Tribunal.

Prestar suporte pedagógico e técnico com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos canais de atendimento indicados e do fórum exclusivo com o corpo docente.

Encaminhar ao Fiscal Técnico, mensalmente, relatório individualizado de progresso de cada servidor matriculado.

Emitir os certificados individuais por curso concluído e os certificados de conclusão das Formações Completas aos servidores aprovados, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

Processar as solicitações de substituição de matriculado formuladas pelo Tribunal, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, nem substituir os profissionais que fundamentaram a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente ao Tribunal qualquer ocorrência que possa impactar a execução do objeto, inclusive manutenções programadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Guardar sigilo sobre os dados e informações do Tribunal e de seus servidores, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018.

Responsabilizar-se por todos os custos com mão de obra, tributos, encargos e despesas de qualquer natureza decorrentes da prestação dos serviços, conforme declarado na proposta comercial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Encaminhar à contratada, após a assinatura do contrato ou o recebimento da nota de empenho, a relação nominal dos servidores a serem matriculados, com os respectivos endereços eletrônicos institucionais.

Designar formalmente, por portaria, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, analisando os relatórios mensais de progresso e comunicando formalmente à contratadas eventuais inconformidades.

Assegurar aos servidores matriculados as condições de acesso à plataforma, incluindo conexão à internet e estações de trabalho compatíveis com a execução dos laboratórios práticos.

Zelar, por meio das chefias imediatas, pela compatibilização entre a rotina de trabalho e a dedicação à capacitação, de modo a viabilizar a conclusão das trilhas dentro do prazo de acesso.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

Utilizar os acessos exclusivamente para as finalidades institucionais previstas neste Termo de Referência, vedado o compartilhamento de credenciais com terceiros não autorizados.



ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação tem por base a Proposta Técnica e Comercial PDSA nº 084/2026, de 03/08/2026, na qual a proponente declara expressamente que na composição dos preços estão previstos todos os custos com mão de obra, tributos, despesas, encargos trabalhistas ou de qualquer natureza resultantes da prestação dos serviços. A memória de cálculo corresponde ao produto da quantidade de matrículas pelo valor unitário de cada trilha:

Item	Formação (carga horária)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Formação Agentic AI Engineer 4.0 (384 h)	03	3.620,00	10.860,00
02	Formação AI Software Engineer 4.0 (360 h)	08	3.620,00	28.960,00
03	Formação Cybersecurity & Data Protection Engineer 4.0 (520 h)	01	4.464,00	4.464,00
04	Formação AI Data Engineer 4.0 (516 h)	03	3.705,00	11.115,00
05	Formação Engenheiro DataOps 4.0 (436 h)	02	4.037,00	8.074,00
06	Formação AI Automation Engineer 4.0 (388 h)	02	3.530,00	7.060,00
	VALOR GLOBAL	19	-	70.533,00

OBSERVAÇÕES SOBRE A ESTIMATIVA DE VALOR

Valor global estimado da contratação: R\$ 70.533,00 (setenta mil, quinhentos e trinta e três reais).

Vantajosidade: o valor corresponde a um custo médio de R\$ 3.918,50 por servidor capacitado em trilhas de 360 a 520 horas, resultando em custo médio inferior a R\$

10,00 por hora/aula por servidor, sem incidência de despesas indiretas com diárias, passagens ou afastamento.

Sustentabilidade: por se tratar de solução integralmente digital, a contratação dispensa a produção e a distribuição de material impresso e elimina deslocamentos, atendendo às diretrizes de sustentabilidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

Forma de pagamento: em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal correspondente, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

Vedação de pagamento antecipado: é vedado o pagamento anterior ao recebimento definitivo, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, ficando afastada, no que conflitar com esta condição, a cláusula de pagamento constante da proposta comercial, que prevê pagamento em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da proposta e do envio da nota de empenho, independentemente do ateste da execução.

Prazo de liquidação e pagamento: a liquidação e o pagamento observarão os prazos e a ordem cronológica estabelecidos na Resolução Executiva nº 111/2023–TCE/AP e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular.

Condição para o faturamento: a emissão da nota fiscal fica condicionada à prévia formalização do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

Retenções: sobre o pagamento incidirão as retenções tributárias e previdenciárias devidas, na forma da legislação aplicável.

Regularidade fiscal: o pagamento fica condicionado à comprovação, pelo Fiscal Administrativo, da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021), a documentação de habilitação deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como a notória especialização que fundamenta o enquadramento legal.

Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores.

Regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN); prova de regularidade com o FGTS (CRF); prova de regularidade trabalhista (CNDT); e provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

Qualificação técnica e notória especialização (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): portfólio institucional demonstrativo da atuação especializada nas áreas objeto da contratação; comprovação da titulação e da experiência do corpo docente responsável pelas trilhas; e atestados de capacidade técnica ou instrumentos contratuais que comprovem a prestação de serviços de mesma natureza a órgãos ou entidades da Administração Pública.

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho de menores.

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Preço fixo e irrevogável: não haverá reajuste de preços. O valor contratado é fixo e irrevogável, não incidindo a hipótese do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução financeira do contrato se exaure em parcela única, paga após o recebimento

definitivo do objeto, no exercício de 2026 e dentro do interregno de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado — 03 de agosto de 2026, data de emissão da Proposta Técnica e Comercial PDSA nº 084/2026 —, inexistindo parcela remuneratória cuja execução se projete para além desse período e que possa ser alcançada por variação de índice.

Subsistência das obrigações durante o prazo de acesso: o prazo de 24 (vinte e quatro) meses não implica execução financeira diferida nem descaracteriza a contratação por escopo. A prestação principal se perfaz em ato único — efetivação das matrículas e disponibilização integral do conteúdo na plataforma —, subsistindo, ao longo de todo o prazo de acesso, as obrigações acessórias de manutenção do acesso, de observância do nível mínimo de disponibilidade, de suporte técnico e pedagógico, de atualização contínua do conteúdo, de encaminhamento dos relatórios mensais e de emissão dos certificados, todas inerentes à garantia e à fruição do objeto já entregue.

Ausência de repercussão econômica autônoma: as obrigações acessórias referidas no parágrafo anterior não constituem prestação de serviço de natureza contínua, não geram parcela remuneratória própria e não ensejam pagamento adicional, porquanto seu custo já se encontra integralmente compreendido no preço proposto, conforme declaração expressa da contratada de que na composição de preços estão previstos todos os custos resultantes da prestação dos serviços. O eventual descumprimento dessas obrigações não se resolve por reajuste, mas pelas penalidades e pela prorrogação do prazo de acesso sem ônus adicional previstas neste Termo de Referência.

Fica ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado.

GARANTIAS

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, a critério da autoridade competente, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido da contratação, a natureza do objeto — cuja entrega principal se concentra em

ato único de disponibilização de acesso, verificável de imediato pela fiscalização — e a vedação de pagamento antecipado, que mantém o risco da Administração limitado.

As obrigações de manutenção do acesso, suporte, atualização de conteúdo e emissão de certificados durante os 24 (vinte e quatro) meses subsistem independentemente da dispensa de garantia, sujeitando o inadimplemento às penalidades previstas neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a substituição dos profissionais que fundamentaram o reconhecimento da notória especialização, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Executiva nº 109/2023–TCE/AP. A eventual substituição de instrutor por motivo de força maior dependerá de prévia autorização do Tribunal e da comprovação de qualificação equivalente à do profissional substituído.

PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a tabela a seguir:

Infração	Sanção	Percentual / Prazo
Atraso na liberação dos acessos após o prazo de 5 dias úteis	Multa moratória	0,3% por dia de atraso sobre o valor global, limitada a 10%
Disponibilização de conteúdo em desacordo com a carga horária ou o programa especificado no Anexo I	Multa compensatória e obrigação de regularização	5% sobre o valor da matrícula afetada, por ocorrência
Indisponibilidade da plataforma abaixo do nível mínimo mensal de 98%	Multa e prorrogação do prazo de acesso sem ônus	1% sobre o valor global por mês de descumprimento, além da prorrogação equivalente ao período de indisponibilidade
Descumprimento do prazo de resposta do suporte (24 horas)	Advertência na primeira ocorrência; multa nas reincidências	0,5% sobre o valor global, por reincidência
Não encaminhamento do relatório mensal de progresso	Multa	0,5% sobre o valor global, por relatório não entregue

Não emissão de certificado a servidor aprovado	Multa e obrigação de emissão	1% sobre o valor da matrícula afetada, por ocorrência
Subcontratação do objeto ou substituição não autorizada dos profissionais que fundamentaram a inexigibilidade	Multa e possibilidade de rescisão	10% sobre o valor global
Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória e possibilidade de rescisão	10% sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total do objeto	Multa compensatória, rescisão e impedimento de licitar e contratar	20% sobre o valor global e impedimento por até 3 anos
Violação das obrigações de proteção de dados pessoais	Multa, rescisão e comunicação à ANPD	10% sobre o valor global, sem prejuízo da responsabilização legal
Apresentação de declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade	Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

O valor das multas poderá ser descontado do pagamento devido à contratada ou cobrado judicialmente, quando não houver crédito suficiente.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá para o exercício de 2026, na natureza de despesa correspondente a serviços de capacitação e treinamento de servidores, conforme dotação orçamentária a ser indicada previamente à assinatura do contrato

Considerando que o pagamento se dará em parcela única no exercício de 2026, não haverá despesa a executar em exercícios futuros, sendo desnecessária a adoção das providências do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do processo de contratação, vinculando as partes em todos os seus termos e obrigações.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integra este Termo de Referência o Anexo I — Relação de itens, trilhas e conteúdos programáticos.

A contratada declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecendo suas disposições sobre eventuais cláusulas divergentes constantes da proposta comercial.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções Executivas do TCE-AP aplicáveis e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

ANEXO I — RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	CATSER	Und.	Qtd.
01	Matrícula em Formação Agentic AI Engineer 4.0 — 384 horas — prazo de acesso de 24 meses	3840	Matrícula	03
02	Matrícula em Formação AI Software Engineer 4.0 — 360 horas — prazo de acesso de 24 meses	3840	Matrícula	08
03	Matrícula em Formação Cybersecurity & Data Protection Engineer 4.0 — 520 horas — prazo de acesso	3840	Matrícula	01



	de 24 meses			
04	Matrícula em Formação AI Data Engineer 4.0 — 516 horas — prazo de acesso de 24 meses	3840	Matrícula	03
05	Matrícula em Formação Engenheiro DataOps 4.0 — 436 horas — prazo de acesso de 24 meses	3840	Matrícula	02
06	Matrícula em Formação AI Automation Engineer 4.0 — 388 horas — prazo de acesso de 24 meses	3840	Matrícula	02

ANEXO I — CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS TRILHAS

Item 01 — Formação Agentic AI Engineer 4.0 (384 h): IA Generativa e LLMs para Processamento de Linguagem Natural; Infraestrutura de Dados, IA e Agentes de IA com Databricks; Inteligência Aumentada com RAG, GraphRAG e Agentic RAG; Construção e Deploy de Agentes de IA.

Item 02 — Formação AI Software Engineer 4.0 (360 h): Engenharia de Software para Machine Learning; Arquitetura de Sistemas com Agentes de IA (design patterns, context engineering e engenharia de confiabilidade); Desenvolvimento Full Stack com IA Generativa e Agentes de IA; Integração de Sistemas, Model Serving, Design e Deploy de APIs para Aplicações de IA.

Item 03 — Formação Cybersecurity & Data Protection Engineer 4.0 (520 h): Inteligência Artificial para Segurança Cibernética; Auditoria e Detecção de Fraudes com IA Generativa; Arquiteto de Soluções de Cloud Computing com AWS; Cybersecurity Aplicada em Operações de Ataque e Defesa; Engenharia de Alta Disponibilidade e Segurança de Dados; Automação com IA e AgentOps em Cybersecurity e Proteção de Dados.

Item 04 — Formação AI Data Engineer 4.0 (516 h): Modelos de Embeddings e Bancos de Dados Vetoriais para Aplicações de IA Generativa; Inteligência Aumentada com RAG, GraphRAG e Agentic RAG; Pipelines para LLMs com ETL e Orquestração de Dados Não Estruturados; Infraestrutura de Dados, IA e Agentes de IA com Databricks; Engenharia de Alta Disponibilidade e Segurança de Dados; Integração de Sistemas, Model Serving, Design e Deploy de APIs para Aplicações de IA.

Item 05 — Formação Engenheiro DataOps 4.0 (436 h): Infraestrutura como Código com Terraform, AWS, Azure e Databricks; Engenharia de Dados com Airbyte, DBT e SQL; Orquestração de Fluxos de Dados com Apache Airflow; Pipelines de ETL e Machine Learning com Apache Spark; Pipelines de CI/CD para Operações de Machine Learning e IA.

Item 06 — Formação AI Automation Engineer 4.0 (388 h): Automação de Processos e Engenharia de Dados com Python, Excel e IA; Construção e Deploy de Agentes de IA; IA e Fluxos Cognitivos para Automação de Processos de Negócios (BPA) com n8n; Inteligência Aumentada com RAG, GraphRAG e Agentic RAG.

Pré-requisito comum a todas as trilhas: noções de sistemas operacionais.

O conteúdo programático detalhado, por curso e por módulo, integra o Anexo 1 da Proposta Técnica e Comercial PDSA nº 084/2026, juntada aos autos.

Macapá, 24 de agosto de 2026.

Demandante:

LUIZ GAUDÊNCIO PEREIRA DE SOUZA
COORDENADOR I
COORDENADORIA - PROJETOS E INOVAÇÃO EM TI
(assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(assinado Eletronicamente pelo e -TCE)